



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 213/2023

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 1.560 de 16 de maio de 2022, bem como pela alteração consistente na Lei Municipal nº 1.577 de 26 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atender às situações excepcionais de interesse público;

CONSIDERANDO que o Art. 2º - A da Lei nº 1.577 de 26 de maio de 2023; autoriza a contratação, única e exclusivamente para a realização de frentes de trabalho e mutirões com fins a preparação das festividades tradicionais da "Semana do Fazendeiro", "Festa do Divino Espírito Santo de Curimataí", "Carnaval, Semana Santa e Réveillon"; e frentes de trabalho para a construção e reconstrução de pontes e mata burros; sendo tais contratações em, no máximo 10 (dez) vagas de Oficial de Obras e Serviços; 10 (dez) vagas de Oficial de Obras e Serviços (carpinteiro); 08 (oito) vagas de Oficial de Obras e Serviços (pintores); 60 (sessenta) vagas de Ajudante de Serviços Gerais; 10 (dez) vagas na função pública de Motorista; 10 (dez) vagas na função pública de Operador de Máquinas; e 04 (quatro) vagas de Oficial de Obras e Serviços (bombeiro); no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para preenchimento de 10 (dez) vagas de Oficial de Obras e Serviços; 10 (dez) vagas de Oficial de Obras e Serviços (carpinteiro); 08 (oito) vagas de Oficial de Obras e Serviços (pintores); 60 (sessenta) vagas de Ajudante de Serviços Gerais; 10 (dez) vagas na função pública de Motorista; 10 (dez) vagas na função pública de Operador de Máquinas; e 04 (quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

vagas de Oficial de Obras e Serviços (bombeiro); no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias.

Art. 2º As contratações temporárias ora autorizadas serão regidas pela Lei Municipal nº 1.577 de 26 de maio de 2023, que alterou o art. 2º da Lei Municipal nº 1.560 de 16/05/2022, vigorando no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, conforme interesse e necessidade do Município.

Art. 3º As contratações temporárias de que trata o art. 1º deste Decreto serão precedidas de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo seletivo simplificado, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio, observadas as seguintes premissas:

I – Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple os cargos previstos no presente Decreto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação;

II – Candidatos com pontuação aferida mediante comprovação de títulos idôneos de formação acadêmica na área da saúde;

III – Ocorrendo empate, apura-se pelo maior tempo de experiência na função.

§ 1º. Na aplicação de cada critério acima mencionado, ocorrendo empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade; e, persistindo o empate mediante sorteio público na mesma sessão.

§ 2º. Entende-se por candidato habilitado, aquele que comprove a formação mínima exigida para a função pública, mediante diploma ou certificado de conclusão de curso obrigatoriamente acompanhado de histórico escolar.

§ 3º. A preferência por candidato constante em lista classificatória de concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos a que alude o inc. I deste artigo não se estende àqueles que foram empossados em razão daquele certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 4º Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Buenópolis - MG, 31 de maio de 2023.


CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL